



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



93	SUXAMETONIO INJ.500MG.FRASCO AMPOLA10ML.(SUCCINILCOLINA.CLORETO)	AMP	120			
94	TENOXICAN 40MG.PÓ LIOFILIZADO	AMP	600			
95	VITAMINA C.SOL.INJETÁVEL.500MG.AMPOLA 5ML	AMP	6.000			
96	VITAMINA K 10MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.(FITOMENADIONA)	AMP	3.000			
TOTAL						

LOTE 3 - MEDICAMENTO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	ACIDO VALPROATO 250MG	COMP	30.000			
2	ACIDO VALPROATO 500MG	COMP	30.000			
3	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	1.200			
4	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG	COMP	80.000			
5	BACLOFENO 10MG	COMP	60.000			
6	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1000			
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	60.000			
8	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	COMP	5.000			
9	BROMAZEPAM 3MG	COMP	30.000			
10	BROMAZEPAM 6MG	COMP	30.000			
11	BUPROPIONA 150MG	COMP	5.000			
12	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000			
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	1.000			
14	CARBAMAZEPINA XAROPE 100 MG/5ML	FR	900			
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	24.000			
16	CETAMINA 50MG/ML 10ML	AMP	100			
17	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000			
18	CLONAZEPAM GOTAS, 2,5MG FRASCO COM 20ML	FR	600			
19	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	36.000			
20	CLONAZEPAN 2MG	COMP	36.000			
21	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500			
22	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG GOTAS	FR	1.000			
23	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG	COMP	60.000			
24	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG	COMP	30.000			
25	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	COMP	6.000			
26	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000			
27	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	2.500			
28	DIAZEPAM 5MG	COMP	40.000			
29	DULOXETINA 30MG	COMP	5.000			
30	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ ML AMPOLA 10ML	AMP	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



31	FENITOINA 100MG	COMP	30.000			
32	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	1.000			
33	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMP	80.000			
34	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMP	1.200			
35	FENOBARBITAL, SOL. ORAL GOTAS 1 MG/ML FR.20ML	FR	600			
36	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJ 0,05MCG/10ML	FR	600			
37	FENTANILA,CITRATO DE SOL. INJ 0,05 MCG/2 ML	AMP	600			
38	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600			
39	FLUOXETINA 20MG	COMP	60.000			
40	GABAPENTINA 300MG	COMP	6.000			
41	HALOPERIDOL 1MG	COMP	30.000			
42	HALOPERIDOL 5MG	COMP	50.000			
43	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.200			
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP	2.000			
45	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20 ML	FR	600			
46	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	COMP	10.000			
47	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMP	10.000			
48	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	COMP	10.000			
49	LEVOMEPRomezina, CLORIDRATO 25MG	COMP	65.000			
50	LEVOMEPRomezina,CLORIDRATO 100MG	COMP	65.000			
51	LEVOMEPRomezina,CLORIDRATO 4% GOTAS	FR	200			
52	MIDAZOLAN, SOL INJ 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	600			
53	MORFINA, SULFATO 30MG	COMP	5.000			
54	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	AMP	500			
55	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	AMP	1.500			
56	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML AMP 1 ML	AMP	600			
57	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	20.000			
58	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	20.000			
59	ONLAZAPINA 10MG	COMP	5.000			
60	PAROXETINA 20MG	COMP	20.000			
61	PETIDINA 50MG/ML	AMP	1.200			
62	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000			
63	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000			
64	PROMETAZINA 25 MG COMP	COMP	100.000			
65	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8.000			
66	RISPERIDONA 1MG	COMP	40.000			



67	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	600			
68	RISPERIDONA 2MG	COMP	40.000			
69	RISPERIDONA 3MG	COMP	40.000			
70	SERTRALINA 50MG	COMP	10.000			
71	TIORIDAZINA 100MG	COMP	5.000			
72	TIORIDAZINA 25MG	COMP	5.000			
73	TIORIDAZINA 50MG	COMP	5.000			
74	TOPIRAMATO 100MG	COMP	5.000			
75	TOPIRAMATO 25MG	COMP	5.000			
76	TOPIRAMATO 50MG	COMP	5.000			
77	TRAMADOL 50MG	COMP	5.000			
78	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJ 50MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.400			
79	ZOLPIDEM 10MG	COMP	5.000			
80	ZOLPIDEM 5MG	COMP	5.000			
TOTAL						

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal Saúde de Ibicarai do BAHIA/BA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Ibicarai – BA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3 - PAGAMENTO.

O valor global da compra haverá de ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente do licitante.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura



apresentados após a liberação.

Os bens comprados serão atestados, pelo servidor público responsável, mediante recibo, assinado logo após a seu efetivo recebimento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Entregar os bens descritos no item anterior, obrigatoriamente até o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, no Setor de Farmácia da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com a proposta apresentada, em perfeitas condições, sem qualquer despesa adicional e deverão ser de ótima qualidade;

Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

6 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

Sendo julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pela licitante à época da realização deste certame licitatório.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

7 - DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8 - DO TERMO DE CONTRATO

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município, por meio da Secretaria requisitante, e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas por meio de termo contratual, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO, instrumento substitutivo do contrato.

LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO.		Processo Licitatório: 37/2023.
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF 000.000.000-00.		
DADO BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Apresentamos nossa Proposta de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA), MEDICAMENTOS DE USO COMUM, MEDICAMENTOS INJETAVEL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICARAÍ-BA, conforme especificações, quantitativos descritas abaixo:

Lote 0x - xxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	INFORMAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal.

RG; xxxxxxxx-SSP/XX.CPF xxxxxxxx



ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação do Município de IBICARAI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **Monalisa Gonçalves Tavares**, brasileira, casada, portador do RG Nº xxxxx SSP-BA, inscrita no CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº.....do dia, e Jornal, pagina Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA), MEDICAMENTOS DE USO COMUM, MEDICAMENTOS INJETAVEL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICARAI-BA.

NOME DA EMPRESA:, Pessoa Juridica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº, localizado no endereço, telefone....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado

2.1- Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

Lote 0x - xxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	INFORMAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3- Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5- Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Secretaria requisitante (órgão participante do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 37/2023, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6- O município não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pela secretaria na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS



6.1 –
A Ata

de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias,

de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.